



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 049/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC

TIPO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

19/09/2023 às 09h30min (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município, situada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Cantá – RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXOS:



- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Da Capacidade Econômica e Financeira;
- V. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- VI. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VII. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VIII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- IX. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- X. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Proposta;
- XII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XIII. Informações para Formalização do Contrato;
- XIV. Minuta de Contrato;
- XV. Declaração de Visita Técnica;
- XVI. Modelo de Declínio de Declaração de Visita Técnica;
- XVII. Comprovante Retirada de Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do decreto nº. 138/2023 de 07 de março de 2023, simplesmente denominada CPL/PMC, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023, Processo no. 049/2023 – SINFRA/PMC**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e documentos de Credenciamento terá início às **09h30min, do dia 19 de setembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL/PMC, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**, mediante o regime **empreitada por preço unitário, tipo menor preço**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 4.629.291,52 (quinhentos e doze mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos)**.

1.3. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Funcional Programática: 15.451.2300.1055.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Fonte de Recurso: CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.2 Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

2.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), Diário oficial dos Municípios de Roraima (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

2.4 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a CPL/PMC/RR, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

2.5 Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 2.4 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação

2.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da CPL/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao projeto básico, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.10 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 2.4 e 2.8 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- Pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- e) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- j) Empresas reunidas e consórcio seja qual for a modalidade.

3.2. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4. DO CREDENCIAMENTO: (Apresentar Fora dos Envelopes)

4.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTES EDITAIS**.

4.2. Somente as **licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão**, manifestar-se, de forma imediata e motivada, **assinar documentos e ata**, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.3. O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cópia legível da cédula de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.5. **Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.**

4.6. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

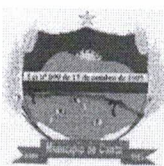
5.1. A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, devem ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame**, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) **por servidor membro da Comissão de Licitação/CPL**, as documentações apresentadas, acompanhados dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.4.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.4.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

5.4.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.4.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.4.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. No Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da Certidão conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.3 Qualificação Técnica

6.1.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.4.3**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social** já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



b1) Entende-se por exigíveis e apresentados na forma da lei: Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: -registrados e arquivados na junta comercial; -publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; -publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

b2) Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento OU por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b3) As empresas com menos de 01(um)ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante a apresentação **do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.**

c) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação deverão ser referentes ao exercício de 2022.

d) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados conforme **ANEXO IV DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura manuscrita do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

e) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

f) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

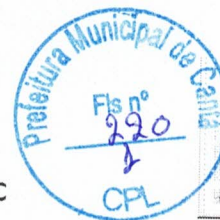


6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Secretaria de Meio Ambiente por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto a Prefeitura Municipal Cantá/RR, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.1.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;
- 6.1.5.3. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 6.1.5.4. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;
- 6.1.5.5. Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);
- 6.1.5.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.5.7. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.5.8. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- 6.1.5.9. Apresentar a Consultar Situação do Fornecedor atualizado em todos os níveis, sem pendências – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 6.1.5.10. A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 6.1.5.9. não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista.
- 6.1.5.11. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

6.1.5.12. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

6.1.11. Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

6.1.13. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

6.1.14. Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope nº 02 "Proposta de Preço", deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige-se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

7.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 10 do Projeto Básico.
- b) Indicar os dados bancários da licitante;
- c) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;
- d) **Dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;**

7.3 **As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 10, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

8.2 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) A falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

8.3. Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4. Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000 E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.
- 8.5.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6. Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7. Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Assessoria Técnica/Engenharia para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 9 do Projeto Básico. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

8.8. **Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do item 2.3 e seus subitens, deste Edital, nova sessão para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS.**

8.9. Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10. As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item **6 do edital**, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11. Abertas as propostas de preços, a CPL suspenderá a sessão para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados, considerando as especificações do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



objeto e regras contidas no item 9 do Projeto Básico (ANEXO I), cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2 e seus subitens.

8.12 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE CANTÁ, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura- SINFRA;

e.2) **As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.**

e.3) Será facultado ao licitante **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: *Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).*

f) **As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



8.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao PROTOCOLO DA CPL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

9.3. Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8.666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.4. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.5. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá **protocolizar** pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00min as 14:00min.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2.3, e seus subitens, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

11.2 Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital

11.3 Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- 11.4 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.
- 11.5 Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.
- 11.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.7 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:
- 11.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;
- 11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
- a) Às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
 - b) Às normas da ABNT;
 - c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Cantá;
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
 - f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
 - h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 11.7.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 11.7.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 11.7.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
- 11.7.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 11.7.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 11.7.8 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 11.7.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 11.7.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- 11.7.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 11.7.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 11.7.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 11.7.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 11.7.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 11.7.16 Retirar a Nota de Empenho, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 11.7.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.7.18 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 11.7.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.7.20 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;
- 11.7.21 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;
- 11.7.22 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico (ANEXO I), além das previstas em contrato.

11.8 Da obrigação da CONTRATANTE:

- a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.1.3” do Projeto Básico;
- c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 8.2.1 do Projeto básico, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;
- n) A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a 5% (**cinco por cento**) **do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº XXXXX, Banco: XXXX, agência nº XXXXX;

12.2 Obedecer às demais obrigações previstas no Projeto Básico – Item 08 (ANEXO I), deste Edital;

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços objeto desta licitação **será iniciada em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE.;

13.3 **O prazo de execução** do objeto será de **180 (cento e oitenta dias) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



13.5 – A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 12.4 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Cantá – RR;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais;

14.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente;

14.8 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder **a 12(doze) meses, contados da data da apresentação da proposta**, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**.

14.9 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

14.10 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times V / I_0$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.

10 – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil /ou Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal da pasta, os quais representarão a CONTRATANTE perante a CONTRATADA;

15.2 Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 15 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

17.2 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal, Item 14 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital;

17.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- 18.2 A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 18.3 É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 18.5 **A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Cantá, durante toda execução do contrato.**
- 18.6 O MUNICÍPIO DE CANTÁ reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
- 18.7 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
- 18.8 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 18.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
- 18.10 A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.12-Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 18.3 A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital em sua sala, localizada Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com nos horários e dias previstos;
- 18.14 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Cantá/RR, 15 de agosto de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Presidente da CPL
Decreto nº 138/2023



OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**

**PROJETO BÁSICO
Nº. 015/2023**

ENDEREÇO: **CANTÁ- RR.**

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**.

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação **por menor preço em regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, com a intenção de oferecer melhor qualidade de TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS, justifica-se que há necessidade de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**;



3.2. O presente projeto tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos moradores do Bairro das Palmeiras;

3.3. A justificativa para o serviço é oferecer em curto espaço de tempo, ruas pavimentadas.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 15.451.2300.1055.0000
- Elemento de despesa: 44.90.51
- Fonte de Recurso: CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC

VALOR REPASSE:	R\$ 4.624.291,52 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
VALOR CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VALOR TOTAL:	R\$ 4.629.291,52 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.



7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de **R\$ 4.629.291,52 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

8.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;



8.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;

8.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

8.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.20 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;

8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços;

8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.2.6 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

8.2.8 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.2.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

8.2.10 A **SEINFRA** disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da **LICITANTE**;

9.2 **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 9.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.3 **Comprovação da LICITANTE** de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o



profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93:

OBJETO	UND	QUANT PROJETO	% MÍNIMO EXIGIDO	QTD MÍNIMO ATESTADO/CAT
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m2	14.758,38	50%	7379,19
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m2	14.758,38	50%	7379,19
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	590,34	50%	295,17
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	4.748,60	50%	2374,3
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	4.748,60	50%	2374,3
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	451,48	50%	225,74

- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 9.3**, com assinatura reconhecida em cartório, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços, reconhecida em cartório;

- **No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

9.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

9.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.3.

9.7 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO	UND	QUANT PROJETO	% MÍNIMO EXIGIDO	QTD MÍNIMO ATESTADO/CAT
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m2	14.758,38	50%	7379,19
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m2	14.758,38	50%	7379,19
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	590,34	50%	295,17
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	4.748,60	50%	2374,3
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	4.748,60	50%	2374,3
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	451,48	50%	225,74

9.8 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

9.9 - Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem 6.2.3.3., será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado, conjuntamente, pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018. Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 6.2.3.3. do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

9.10 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.11 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3 e 9.7, o somatório dos atestados apresentados.

9.12 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9.3 e 9.7, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que com listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresenta-los em arquivo em CD ou DVD;

9.13 - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.14 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições



de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.15 Declaração de visita técnica a ser fornecida pela SINFRA/PMC. A empresa deverá realizar a **VISITA TÉCNICA**, e a declaração constará que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local. A visita poderá ser solicitada/realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

9.16 No momento da visita técnica, o (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto que os identifiquem.

9.17 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto, deverá também ser assinada por seus responsáveis técnicos, com assinaturas reconhecidas em cartório e deverá ser protocolada junto à SINFRA/PMC até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.

9.18 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras ou serviços de engenharia, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, bem com conter o código 18-1, referente ao transporte de carga perigosa: Asfalto e derivados;

9.19 Autorização para o transporte terrestre de derivados de petróleo e subproduto, emitido por órgão competente estadual em se tratando do transporte vindo de outros Estados, far-se-á necessária a autorização dos Estados circulação.

9.20 Comprovar possuir Usina de Asfalto para produção do insumo, ou comprovar vínculo compromissório contratual detido com Usina de Asfalto, bem como sua capacidade de produção-mês. Com fins de viabilizar fornecimento ininterrupto.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;



10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e

sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;



10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO da proposta**;

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**;

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

11.3. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta dias) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

11.5. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora



contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



- 15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

17. ANEXOS

- I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
- V – Cronograma Físico Financeiro;
- VI – Detalhamento do BDI;
- VII – ART's de Projeto e Orçamento;

CANTÁ – RR, 19 de junho de 2023.

Elaborado por:

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA 090908964-7

Aprovo:

PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

De acordo:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito de CANTÁ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I - CD - ARQUIVO DIGITAL

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA nº XXX/2023, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº.01– “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2023

____(empresa)____, com sede ____(endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a CONCORRÊNCIA nº xx/2023, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade - Estado, /_ / 2023

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.2.4.7, do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) /

(PC + ELP)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.2.4.7 do edital da Tomada de Preços nº ____/2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2023

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº xx/2023, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2023

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2023

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____, com sede localizada na ____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº xx/2023 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2023

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº 0xx/2023, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS
DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº xx/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO X - MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. CONCORRÊNCIA nº xx/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO: MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO N° 049/2023-SINFRA.
CONCORRÊNCIA n° xx/2023.
ABERTURA DIA: / /2023. HORÁRIO: : min.
CNPJ

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para, no município de Cantá/RR, a saber:

- Valor global: R\$ ();
- Prazo de validade: () dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução:
() dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal Infraestrutura
- Responsável (eis) Técnico(s):_;
- Responsável Legal: ;
- Banco ,
Agência_ ,
Conta Corrente n° ;

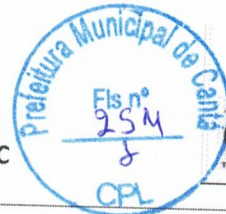
Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO XII - MODELO DE DECLARACAO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO: MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO Nº 049/2023-SINFRA.
CONCORRÊNCIA nº xx/2023.
ABERTURA DIA: / /2023. HORÁRIO: : min.

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:
Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC



ANEXO XIII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX)
FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodosos atospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- com sede na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário,, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº, devidamente registrado no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av.xxxxxx bairro xxxxx , Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua, N° Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº , CPF (MF) nº , na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na CONCORRÊNCIA nº xx/2023, Processo Administrativo nº 049/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº xx/2023 - CPL e seus ANEXOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- Art. 23, inciso I, alínea “c”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada ____/____/____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº 049/2023– SINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1- Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

4.1.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas e legislações ambientais vigentes;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- 4.1.4 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.1.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 4.1.6 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
- 4.1.7 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 4.1.8 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 4.1.9 Solicitar previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante a ordem de serviços, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 4.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 4.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 4.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 4.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 4.1.17 Retirar a Nota de Empenho emitida, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 4.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- 4.1.19 As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.20 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.21 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;
- 4.1.22 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;
- 4.1.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “8.1.3” do Projeto Básico;
- c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 8.2.1 do Projeto básico, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;
- d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



- na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Segunda deste Projeto Básico;
- n) A Secretaria Municipal de Infraestrutura disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no item 16.2, do Projeto Básico e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ (), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços/obras efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via;

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3 Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

8.5 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Cantá – RR;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.7 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7.1 O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico- Financeiro.

8.7.2 Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

- Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/RR ou CAU/RR, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;
- Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.
- Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Responsável Técnico.

8.7.3 O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

- Os preços unitários da Planilha Orçamentária;
- Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.7.4 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de **Planilha Eletrônica Tipo XLS**, para melhor análise dos fiscais.

8.7.5 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas**.

8.7.6 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

8.7.7 Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times V / I_0$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a lo.

IO – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

8.7.8 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

8.7.9 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária: xxxxx, Funcional Programática xxxxxx, Elemento de despesa: xxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA nº xx/2023 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018;

13.2 A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15. 1 As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

15. 2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico- Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15. 3 Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

15. 4 O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil, Senhor _____ CREA/CAU nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



17.2 A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE CANTÁ;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 18.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC



b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC



Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

23.2 – A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

24.2 - E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cantá – RR, de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA).

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº xx/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC**.

, que o Senhor..... **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**, Empresa, compareceu ao local da obra em/...../2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura Manuscrita do Secretário Municipal de Infraestrutura
Com Firma Reconhecida em Cartório



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC



ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Projeto Básico)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital De **CONCORRÊNCIA Nº ____/2023** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
Com Firma Reconhecida em Cartório

Assinatura Manuscrita Identificável do(s) responsável(eis) técnico (s)
Com Firma Reconhecida em Cartório

***Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A) obedecendo as exigências do Projeto Básico.**

***Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B) obedecendo as exigências do Projeto Básico.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC



XVII- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CR 929750/2022-MDR/CAIXA/PMC.

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2023

ABERTURA DIA: 19/ 09 /2023.

HORÁRIO: 09h:30min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, ____ de ____ 2023.

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: **cplcanta2124@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.